



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes**



COMISSÃO GERAL DE PARECERES

Parecer n.º: 115/13
Processo n.º: 395 – PL 18/13
Assunto: Vale-alimentação

P A R E C E R

A Mesa Diretora desta Casa apresenta projeto de lei que altera a redação do art. 4º da Lei nº 3.991/2003 que institui o Programa de Vale-Alimentação aos servidores do Legislativo Municipal.

O valor de cada vale será de R\$20,20 (vinte reais e vinte centavos) corrigindo o valor de acordo com o aumento de preço dos produtos alimentícios. Por tratar-se de verba indenizatória, destinada a cobrir os custos de uma refeição diária, seu valor dever ser reajustado periodicamente a fim de acompanhar a evolução dos preços dos alimentos.

Devidamente analisada a matéria, os membros da CGP, por unanimidade deliberaram recomendar a sua aprovação.

É o parecer.

Sala de reuniões, 10 de dezembro de 2013.

Ver. Márcio Müller
1º Secretário

Verª Rosemari Almeida
Presidenta

Ver. Ari Arnaldo Müller

Ver. Marcos Gehlen

Ver. Joacir Menezes